

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 27 — 29.º DA REPUBLICA — N. 25

SÃO PAULO.

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1918

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1598 — DE 26 DE JANEIRO DE 1918

Cria uma escola profissional para o sexo masculino na cidade de Santos.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Fica creada, na cidade de Santos, uma escola profissional para o ensino de artes e officios a alumnos do sexo masculino.

§ 1.º — A instalação da escola dar-se-á no proximo anno, por secções, que comprehenderão, além dos cursos exigidos pelo regulamento que baixou com o dec. n. 2.118-B, de 28 de Setembro de de 1911, para as escolas profissionais da Capital, mais os de carpintaria e marcenaria, que serão immediatamente inaugurados.

§ 2.º — Essa instalação poderá ser feita no pavilhão destinado a alojamento de immigrants, em via de conclusão, adaptando-se convenientemente para aquelle fim.

§ 3.º — O corpo docente da escola será constituído do mesmo modo por que está organizado o da Escola Profissional Masculina da Capital, com acrescimo dos mestres das novas secções instituidas pela presente lei e de um curso de lingua nacional.

Artigo 2.º — Para a execução desta lei, o poder executivo fica auctorizado a realizar as operações de credito que se tornem necessarias.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de Janeiro de 1918.

ALTINO ARANTES.
Oscar Rodrigues Alves.

Tabella de vencimentos annuaes do pessoal da Escola Profissional de Santos

Director	7:200\$000
Professor	3:600\$000
Mestres (cada um)	3:600\$000
Zelador.	2:400\$000
Servente	1:500\$000

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 30 de Janeiro de 1918. — *João Christostomo B. Reis Junior*, director-geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2903 — DE 29 DE JANEIRO DE 1918

Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credi'o especial de 12:000\$000, para pagamento do aluguel do predio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desta Capital.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização concedida pelo artigo 40 da lei n. 1197, de 29 de Dezembro de 1909,

Decreta :

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito especial de doze contos de réis (12:000\$000), para pagamento do aluguel do predio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desta Capital, no corrente anno.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Janeiro de 1918.

ALTINO ARANTES

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

INTERIOR

Por decretos de 30 do corrente, foram nomeados :

o dr. Antonio Vieira Marcondes, actual inspector sanitario para exercer o cargo de delegado de saúde da Capital ;

o dr. Sylvio C. de Camargo Aianha, para exercer o cargo de inspector sanitario da Capital ;

o dr. Antonio de Ulhoa Cintra, para exercer o cargo de assistente do Instituto Bacteriologico ;

o sr. Orlando Machado Marques, para exercer o cargo de 3.º escripturario da Secretaria do Serviço Sanitario ;

o dr. Guilherme Alvaro da Silva, actual chefe da Comissão Sanitaria de Santos, para exercer o cargo de delegado de saúde da mesma cidade ;

o dr. Octavio Marcondes Machado, actual chefe da Comissão Sanitaria de Campinas, para exercer o cargo de delegado de saúde da mesma cidade ;

o dr. Francisco de Arruda Rozo, para exercer o cargo de inspector sanitario da Delegacia de Saúde de Campinas ;

O dr. Alvaro Pinto Cayres, para exercer o cargo de inspector sanitario da Delegacia de Saúde de Ribeirão Preto ;

o sr. José da Silva Bueno Brandão, para exercer o cargo de inspector de pharmacia ;

o sr. Horacio Augusto da Silva, para exercer o cargo de director da Escola de Artes e Officios de Amparo.

Foi declarado sem effeito o decreto de 16 do corrente, que nomeou o sr. Armando Bayeux da Silva, para o cargo de director da Escola de Artes e Officios de Amparo.

Por decretos de 30 do corrente, foram nomeados os seguintes professores :

Celestino de Campos, adjuncto do grupo escolar modelo de Campinas, para exercer o cargo de professor do Curso Complementar, annexo á Escola Normal daquela cidade ;

d. Alzira Pujol, adjuncta do grupo escolar «Maria José», desta Capital, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria do Braz ;

d. Maria Clara Martins da Silveira, adjuncta da Escola Modelo de São Carlos, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal da mesma cidade ;

Luiz de Arruda Campos, adjuncto da Escola Modelo de São Carlos, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal da mesma cidade ;

d. Amelia Azzi Leal, adjuncta do grupo escolar modelo de Casa Branca, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria da mesma cidade ;

d. Olivia Bianco, adjuncta do grupo escolar modelo de Piracicaba, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria da mesma cidade ;

Manoel Dias de Almeida, adjuncto do grupo modelo da mesma cidade, para o Curso Complementar, annexo ;

d. Guilhermina Moreira, adjuncta do grupo escolar modelo de Guaratinguetá, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria da mesma cidade ;

Darwin Felix, adjuncto do grupo escolar modelo de Guaratinguetá, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria daquela cidade.